

Lei nº 8

Autoriza prolongamento da Rua 5 de Julho

O povo do Município de Ilbiá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o prolongamento da Rua 5 de Julho, desta cidade, de onde se acha interrompida até ao Matadouro Municipal.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, o imóvel situado dentro do traçado da rua a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Para atender a despesa com a desapropriação referida no art. 2º, será aberto crédito especial em época oportuna.

Parágrafo único - Na falta de recursos para abertura do crédito especial acima mencionado, será consignado dotação própria no orçamento do exercício seguinte ao que se der a desapropriação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilbiá, 19 de Janeiro de 1978.

a) D.º Clóvis Tiburcio Rodrigues (Prefeito Municipal)

a) Raul Pinheiro de Azevedo (Secretário)

Conferi com o original data supra.

S. Neusa Rodrigues